



Câmara dos Deputados
Comissão de Desenvolvimento Urbano

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016
(Do Sr. João Paulo Papa)

Requer a realização de Reunião de Trabalho para colher subsídios para a elaboração do relatório do Projeto de Lei Complementar nº. 14, de 2015, que dispõe sobre a cooperação entre os entes federados tendo em vista assegurar a elaboração e a implementação dos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos, altera a Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, a Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Reunião de Trabalho para colher subsídios para a elaboração do relatório do Projeto de Lei Complementar nº. 14, de 2015, que dispõe sobre a cooperação entre os entes federados tendo em vista assegurar a elaboração e a implementação dos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos, altera a Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, a Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Para a realização da Reunião de Trabalho, solicito que sejam convidados representantes das seguintes instituições:

- ✓ Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério das Cidades;
- ✓ Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente;
- ✓ Ministério Público Federal;
- ✓ Frente Nacional de Prefeitos - FNP;
- ✓ Confederação Nacional de Municípios - CNM;
- ✓ Observatório da Política Nacional de Resíduos Sólidos;



Câmara dos Deputados
Comissão de Desenvolvimento Urbano

- ✓ Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento – AESBE;
- ✓ Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE;
- ✓ Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº. 14, de 2015, prevê a dilatação dos prazos dos planos municipais de saneamento básico, dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos e da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A proposta também apresenta novas ações administrativas para a União, com a finalidade de fomentar a cooperação entre os entes federativos nas áreas do saneamento e dos resíduos sólidos e apoiar o cumprimento dos prazos supracitados. Para os gestores municipais e agentes públicos estaduais ou federais responsáveis por estas áreas, o projeto prevê sanções no caso de atrasos no cumprimento dos prazos.

Pela sua abrangência e, especialmente, pelo fato de que já é expediente recorrente a dilatação dos prazos dos planos de saneamento e de resíduos sólidos, bem como do prazo para o fim dos lixões, a proposição exige que sejam consultados os representantes dos órgãos e das instituições diretamente envolvidos com as questões abordadas pelo projeto de lei.

A proposta de Reunião de Trabalho que submeto a este Plenário - para a qual rogo o apoio dos Nobres Pares - conforma-se como instrumento adequado para esta finalidade e contribuirá para a elaboração do relatório do Projeto de Lei Complementar nº. 14, de 2015.

Sala das Sessões, em de de 2016

Deputado João Paulo Papa
PSDB/SP